



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Termo Aditivo Nº 3º - TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COMAT/SECONT

Processo SEI nº 3901-45.2019.6.15.8000

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA LOCAL, QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, em exercício, **VALTER FÉLIX DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 932.907-SSP/PB, CPF nº 468.408.184-20, doravante designado **CONTRATANTE** ou simplesmente TRE/PB e, de outro lado, a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S.A**, CNPJ nº 33.000.118/0001-79, estabelecida na Rua do Lavradio, 71 - 2º andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.230-070, telefones (85) 3131.9152/(85) 98826-0259, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seus procuradores, **CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA**, brasileiro, casado, Gerente de Vendas, RG nº 3041967 - SSP/DF, CPF nº 208.353.021-72, e-mail: carlos.costa.barbosa@oi.net.br, e **DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI**, brasileiro, solteiro, Executivo de Negócios, RG nº 1614662 - SSP/DF, CPF nº 872.857.111-87, e-mail: davib@oi.net.br, daqui por diante designada **CONTRATADA**, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 43/2017 - TRE/PB, bem como alterar o valor do minuto da ligação fixo-fixo local.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 - Fica a vigência do Contrato nº 43/2017 – TRE/PB prorrogada por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia 14/11/2019, sendo que o seu termo final passará a ser com a prorrogação, o dia 13/11/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

3.1 - Fica revisto o valor do minuto da ligação para fixo-fixo local, constante na proposta a que se refere a cláusula quinta do contrato original, passando seu valor, a partir do dia 14/11/2019 a ser de R\$ 0,09 (nove centavos de real).

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo tem fundamento legal no art. 57, II e 65, II, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como nas cláusulas oitava e décima primeira do contrato original e foi celebrado de acordo com o contido no Processo SEI nº 3901-45.2019.6.15.8000.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Para a cobertura das despesas inerentes ao presente termo aditivo foi reforçada a Nota de Empenho nº 2019NE000080, através da Nota de Empenho de reforço nº 2019NE000954, emitida em 15 de outubro de 2019, ND 339039 e PTRES 084596.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato original, alterado pelos 1º e 2º Termos Aditivos, **ficando ressalvado o direito ao reajuste quando cabível.**

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo assinado eletronicamente pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, outubro de 2019.

Em 18 de outubro de 2019.

DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente por Davi de Oliveira Bertucci em 18/10/2019, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente por Carlos Alberto da Costa Barbosa em 18/10/2019, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

VALTER FELIX DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO



Documento assinado eletronicamente por VALTER FELIX DA SILVA em 21/10/2019, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0593683** e o código CRC **14F67F89**.

0003901-45.2019.6.15.8000

0593683v3